

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Os Membros da Mesa da Câmara Municipal de Campo Magro, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Lido no Expediente da Sessão
do dia 24/11/09

EMENDA Nº 001/2009

Ao Projeto de Lei nº 036/2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Magro para o Quadriênio 2010 a 2013.

Secretário

Modifique-se o anexo III, no Programa 1001 – Ações Legislativas, do Projeto de Lei nº 036/2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Magro para o Quadriênio 2010 a 2013, passando para a seguinte redação:

Programa: 1001 – AÇÕES LEGISLATIVAS							
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (R\$ 2009)
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Função: 01 Subfunção: 31	Câmara Municipal	2	ATIVIDADE LEGISLATIVA	Unidade	2010	100%	1.430.000,00
					2011	100%	1.485.000,00
					2012	100%	1.576.000,00
					2013	100%	1.670.000,00
					TOTAL NO PPA		6.131.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Função: 01 Subfunção: 31	Câmara Municipal	2	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	Unidade	2010	100%	20.000,00
					2011	100%	52.000,00
					2012	100%	54.000,00
					2013	100%	57.000,00
					TOTAL NO PPA		213.000,00
TOTAL DO PROGRAMA					2010	100%	1.450.000,00
					2011	100%	1.537.000,00
					2012	100%	1.630.000,00
					2013	100%	1.727.000,00
					TOTAL NO PPA		6.344.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Para suporte da alteração pretendida, reduza-se no anexo III, no Programa 1008 – Programa Serviço Público e Desenvolvimento Urbano, nas respectivas Ações, Funções e Subfunções, constantes do Anexo III, conforme abaixo indicadas e constantes do Projeto de Lei nº 036/2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Magro para o quadriênio 2010, passando as mesmas a ter seguinte redação:

Programa: 1008 – SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO							
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (R\$ 2009)
Implantação do Plano Diretor Função: 04 Subfunção: 121	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1	PLANO IMPLANTADO	Ñ MENSURÁVEL	2010	100%	381.000,00
					2011	100%	372.645,00
					2012	100%	375.264,03
					2013	100%	368.900,91
					TOTAL NO PPA		1.497.809,94
Programa: 1008 – SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO							
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (R\$ 2009)
Implantação da Zona Industrial Função: 22 Subfunção: 661	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1	ÁREA INDUSTRIAL IMPLANTADA	Unidade	2010	100%	24.589,31
					2011	100%	318.000,00
					2012	100%	325.010,00
					2013	100%	342785,45
					TOTAL NO PPA		1.010.384,76
Programa: 1008 – SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO							
Serviço Público e Desenvolvimento Urbano Função: 26 Subfunção: 782	Secretaria Municipal de Obras	2	SERVIÇO PRESTADO	Unidade	2010	100%	251.411,40
					2011	100%	316.024,91
					2012	100%	327.861,02
					2013	100%	339.064,79
					TOTAL NO PPA		1.234.362,12

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAM. O MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Programa: 1008 – SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
TOTAL DO PROGRAMA	2010	100%	2.162.594,14
	2011	100%	2.701.452,05
	2012	100%	2.847.527,83
	2013	100%	3.008.643,51
	TOTAL NO PPA		10.720.217,53

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da Emenda aprovada, a modificar os demais quadros e anexos componentes do Plano Plurianual 2010/2013, se necessário.

SALA DAS SESSÕES, 24 de Novembro de 2009.




SUELI MANFRON BOZA
PRÉSIDENTE



GUSTO JUNHINHO
VICE-PRESIDENTE



SÉRGIO MARTINS
1º SDECRETÁRIO

Aprovado em 10 Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões 24/11/09

Presidente



AUGUSTO
2º SECRETÁRIO

Rejeitado em única Discussão
Por 7 votos
Sala das Sessões 20/11/09

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Os Membros da Mesa da Câmara Municipal de Campo Magro, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à aprovação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA Nº 002/2009

Lido no Expediente da Sessão
do dia 24/11/09

Ao Projeto de Lei nº 036/2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Magro para o Quadriênio 2010 a 2013.


Secretário

Emenda Modificativa ao art. 15, do Projeto de Lei, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.”

SALA DAS SESSÕES, 24 de Novembro de 2009.


SUELI MANFRON BOZA
PRESIDENTE


GUSTO JUNHINHO
VICE-PRESIDENTE


SÉRGIO MARTINS
1º SECRETÁRIO


SEBASTIÃO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

A Lei que instituir o Plano Plurianual não entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010. A Lei que instituir o Plano Plurianual, produz efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2010, até porque até 31 de dezembro de 2009, vige o Plano Plurianual 2006/2009. A emenda é apenas para ajuste na técnica legislativa.

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 24 / 11 / 09

Rejeitado em única Discussão
Por 7 votos
Sala das Sessões, 30 / 11 / 09


Presidente


Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Os Membros da Mesa da Câmara Municipal de Campo Magro, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à aprovação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA Nº 003/2009

Lido no Expediente da Sessão
do dia 24/11/09

Ao Projeto de Lei nº 036/2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Magro para o Quadriênio 2010 a 2013.

Secretário

Emenda Modificativa ao art. 14, do Projeto de Lei, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa respectivamente fixada nas leis orçamentárias para os exercícios financeiros de 2010 a 2013, nos termos previstos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

SALA DAS SESSÕES, 24 de Novembro de 2009.

SUELI MANFRON BOZA
PRESIDENTE

GUSTO JUNHINHO
VICE-PRESIDENTE

SÉRGIO MARTINS
1º SSECRETÁRIO

GUSTÃO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

A emenda apenas pretende limitar o poder discricionário do executivo, condicionando maior controle legislativo à execução orçamentária e ampliar a possibilidade de abertura de créditos adicionais suplementares por decreto ao Legislativo Municipal.

Aprovado em 10 Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 24 / 11 / 09
Rejeitado em Única Discussão
Por 7 votos
Sala das Sessões, 30 / 11 / 09

Presidente

Presidente

